



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 36/2025 AO(À) PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 2513/2025

Autoria: Gilmar Antonio dos Santos
Nº do Protocolo: 2240/2025
Protocolado em: 28/11/2025
15h10

EMENDA IMPOSITIVA 36

O(s) Vereador(s) abaixo subscrito(s), no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação, a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº. 2513/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Carandaí para o exercício de 2026.

PROJETO DE LEI Nº:	2513/2025	
EMENDA ORÇAMENTO Nº:	036	
TIPO DE EMENDA:	Emenda Parlamentar Impositiva	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL:	Exercício 2026	
AUTORIA:	Vereador(a)	Valor
	Gilmar Antônio dos Santos	R\$ 36.137,50
	TOTAL	R\$ 36.137,50
SECRETARIA/AUTARQUIA:	Secretaria Municipal de Saúde	
BENEFICIÁRIO(S):	Serviço Especializado Municipal para Apoio e Tratamento do Portador de Transtorno Espectro Autista - SEMATTEA	
BEM OU SERVIÇO:	Contribuição financeira para SEMATTEA	

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **JJMIB-GE46G-LYWVG-VXAKM-9TEW8** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



JUSTIFICATIVA:

Quanto a iniciativa: A Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, inseriu novas disposições nos artigos 165 e 166 da Constituição Federal, determinando a obrigatoriedade de execução das programações orçamentárias derivadas de emendas impositivas. De igual modo, Emenda à Lei Orgânica nº 28/2019 inseriu o artigo 142-A à Lei Orgânica do Município de Carandaí, concedendo a prerrogativa aos Vereadores de apresentarem emendas impositivas.

Portanto, as leis orçamentárias, doravante, passam a ser mistas: autorizativas e impositivas. Poderão ser aprovadas emendas impositivas até o limite máximo de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo. Desse percentual, a metade, 1% (um por cento) deverá ser aplicado nas Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS), sendo vetado o financiamento de despesas de pessoal, salários ou encargos.

A presente emenda destina o valor de **R\$36.137,50 (trinta e seis mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, para contribuição financeira para Serviço Especializado Municipal para Apoio e Tratamento do Portador de Transtorno Espectro Autista - SEMATTEA.

A presente Emenda visa garantir o pleno funcionamento e a qualidade do Serviço Especializado Municipal para Apoio e Tratamento do Portador de Transtorno Espectro Autista (SEMATTEA), destinando recursos para a aquisição de material de consumo. Este apoio financeiro é crucial, pois o serviço requer a constante reposição de materiais didáticos, terapêuticos, pedagógicos e lúdicos (como jogos, tintas, massas de modelar, cadernos, material de higiene pessoal e outros insumos), que são intensamente utilizados nas diversas terapias individualizadas e em grupo oferecidas aos usuários com Transtorno do Espectro Autista. Ao assegurar o fornecimento contínuo desses insumos, a Emenda garante a manutenção da excelência e a eficácia dos atendimentos especializados do SEMATTEA, promovendo o desenvolvimento, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos assistidos e de suas famílias.

RESUMO DA EMENDA IMPOSITIVA 36

VALOR DA EMENDA:	R\$ 36.137,50	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ACRESCIDO		
IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO	NOME
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária:	019.001	Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1001	Gestão Previdenciária
Projeto Atividade:	1xxx	Material de Consumo p/ Semattea (emenda imp)
Natureza da Despesa:	33903000	Material de Consumo
Valor:	R\$ 36.137,50	





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO		
IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO	NOME
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária:	014.000	Secretaria de Administração
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0401	Administração Geral
Projeto Atividade:	2013	Emenda Parlamentar Impositiva
Natureza da Despesa:	33999900	A classificar
Valor:	R\$ 36.137,50	

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **JMIB-GE46G-LYWVG-VXAKM-9TEW8** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Rua Dr. Rubens V Amado, nº 217 - Nossa Senhora do Rosário - CEP 36.280-000 - Carandaí - MG - Contato: (32) 93300-6054 - Email: contato@camaracarandai.mg.gov.br - Site: www.camaracarandai.mg.gov.br - CNPJ nº 19.558.113/0001-35





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Projeto de Lei - Executivo Nº 2513/2025	Ato Vinculado	Visualizar

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **JMIB-GE46G-LYWVG-VXAKM-9TEW8** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Emenda Aditiva Nº 36/2025 ao(à) Projeto de Lei -
Executivo Nº 2513/2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 27/11/2025 16:18:11

Hash Interno: npgqcmsryh6xcumcbkfxm6drqohvaicrueteeqmg



Chave de Verificação

JJMIB-GE46G-LYWVG-VXAKM-9TEW8

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
120.***.***-19	Gilmar Antonio dos Santos	Assinado

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **JJMIB-GE46G-LYWVG-VXAKM-9TEW8** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

